



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 19

FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA ODETE AMARAL

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 5133
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SEMECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 5798
Secretaria de Obras	(67) 3467 1930
Secretaria de Gestão	(67) 3467 2760
Secretaria de Saúde	(67) 3467 2711
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº.001/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **ALOISA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.000.809.933 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº.652.527.051-00, ocupante do Cargo de Monitor de Creche, Classe-B, Referência-16, Matrícula nº.128/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes,

Cultura e Turismo – **SEMECT** da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência, em permuta com a servidora Srª.: **VIVIANE CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.1.212.913 SSP/MS e do CPF/MF nº.954.650.491-20, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional, Matrícula nº.131631-1 do Município de Dourados-MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior terá o prazo de: 01(hum) ano, no período de 01.01.2019 à 31.12.2019, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo a partir do dia: 01.01.2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.002/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza Cedência a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **AUTORIZAR**, prorrogação de Cedência à Servidora Pública Municipal do quadro permanente, Srª.: **LUCIELEN MARIANY LEIVAS LEITE PRUDENTE**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo – ADM-703, Classe-A, Referência-08, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, para prestar serviços no Município de Dourados - MS, sem ônus para a origem, no período de: 01.01.2019 à 31.12.2019.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo a partir do dia: 01.01.2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.022/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Concede Licença Maternidade as Servidoras que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER,** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais, Lotadas nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionadas no Anexo Único desta, nos Termos do Artigo 172 da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (29.01.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

NOME	CARGO	PRAZO	PERÍODO
ADENEZE ALVES DA SILVA	ATENDENTE DE C. C. I. M	180 DIAS	24.12.2018 A 21.06.2019
LAURIA FARIAS RAVAGNANIS AAB	BIOMÉDICO	180 DIAS	14.01.2019 A 12.07.2019

PORTARIA Nº.023/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **Nomear e Convocar,** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretarias do Município conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº.033/A de 25.09.2001 e suas alterações.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
SERGIO BRAZILIANO FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (I)	5	20HS

Art.2º- O nomeado/convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munido dos seguintes documentos devidamente autenticados.

- 01 Foto
- Certidão eleitoral
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)

- Comprovante de Residência
- Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
- Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018.
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulo de cargo
- Certidão de antecedentes criminais (fórum)
- Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (30.01.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÕES

RETIFICAÇÃO:

RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a lotação dos profissionais efetivos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, da Educação Municipal; a atribuição de aulas, em caráter temporário, para a suplência, e a convocação para as vagas remanescentes, de profissional de educação básica para a rede municipal de ensino de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, e no Edital nº. 001 de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Profissionais da Educação Básica, do Grupo do Magistério, categoria funcional de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, far-se-á em acordo com o disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO**

Art. 2º Lotação é indicação de localidade, da escola ou do órgão de educação do Município, em que o professor exercerá a sua função.

Parágrafo único. A lotação levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade das Unidades Escolares do município.

**CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR**

Art. 3º A lotação do professor será realizada no dia 04 de fevereiro, do ano corrente, no Auditório da Escola Municipal Favo de Mel, às 08h00min, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - a Secretaria Municipal de Educação lotará os professores efetivos considerando o número de turmas constantes no Edital 001/2018, obedecendo ao critério de maior tempo de serviço, no quadro efetivo do magistério público municipal, relação anexa a esta Resolução;

II - estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar para proceder sua lotação, poderá ser representado por outra pessoa, indicada para esse fim, por procuração firmada em cartório;

I - o professor que não comparecer na data prevista da lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito a opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

**CAPÍTULO III
DA RELOTAÇÃO**

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na Unidade Escolar e nos fechamentos de turmas, a Direção da Unidade Escolar comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para que a mesma possa tomar as medidas necessárias para a regularização da lotação do professor.

**CAPÍTULO IV
DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE 40 HORAS**

Art. 5º A lotação do Professor da Educação Infantil detentor do cargo efetivo de 40 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação será assim procedida:

I - O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Infantil de 40 horas, obrigatoriamente, será lotado na unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão de sistema municipal de ensino;

II - a lotação do professor deverá ser obrigatoriamente de 20 horas em cada turno e em turmas distintas;

III - a lotação do professor, preferencialmente, deve ocorrer na mesma unidade de ensino.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE
LOTAÇÃO**

Art. 6º O processo de escolha de aulas e a classificação de professores do quadro efetivo obedecerá ao critério de maior tempo de serviço no quadro efetivo no magistério público municipal, relação anexa a esta Resolução.

Parágrafo único - Caso não haja vaga pura comprovada, nas séries ou áreas de conhecimento, na modalidade da Educação Básica ofertada pelo Município, o professor do quadro efetivo poderá ser lotado, em vaga pura, em outra modalidade (Educação Infantil/Ensino Fundamental), respeitada a formação exigida.

Art. 7º. Caso haja empate, na classificação, entre professores da mesma titulação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- I – maior tempo de exercício no serviço público municipal;
- II – maior idade.

Art. 8º. O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções, de acordo com o que estabelece os artigos 7º, 40 e 41 da Lei Complementar Nº061/2012.

Art. 9º. Obedecerão regulamentação específica, as lotações e as funções:

- I- do Especialista de Educação;
- II - do Professor Coordenador de Programas e Núcleos do Órgão Central de Educação do Município.

Art. 10. Fica vedada a lotação do professor efetivo em função administrativa, exceto, nos casos previstos em lei.

**CAPÍTULO VI
DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, PARA A SUPLÊNCIA E A CONVOCAÇÃO PARA
AULAS REMANESCENTES**

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os Professores efetivos, e em acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 061/2012:

I - A substituição: por período de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério municipal, detentor de cargo efetivo, desde que não ultrapasse a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II - A convocação, para contratação temporária, para o preenchimento de vagas, por profissionais da educação classificados em processo seletivo. Edital 001/2017.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do Professor titular, sendo

vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais Professores, salvo em casos de não haver outro Professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 13. A Direção da unidade escolar não poderá autorizar o início das atividades do Professor convocado, antes da conclusão da entrega de documentação exigida para a contratação.

Art. 14. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento, readaptação e cedência para outros órgãos e entidades, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 15. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 16. A atribuição de aulas complementares será revogada nas seguintes hipóteses:

- I - interesse do convocado;
- II - retorno do professor detentor de cargo efetivo;
- III - remoção de professor efetivo para unidade escolar, em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência ou convocação;
- IV - fechamento de turma;
- V - outros que constarem do contrato, em acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2019.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 28 de janeiro de 2019.

MARIA ODETE AMARAL

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Portaria Nº 129 de 02/05/17

**ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE
2019.**

**Professores efetivos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
(anos iniciais)**

20hs da REME de Fátima do Sul /MS-2019

EDUCAÇÃO INFANTIL

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Elidia Alves	20h	22/03/1999
02	Maria José Santos Bastião	20h	22/03/1999
03	Maria Aparecida Gomes de Souza	20h	22/03/1999
04	Vandallira do Nascimento Gonçalves	20h	05/08/1999
05	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	02/05/2000
06	Sandra Balotin	20h	02/05/2000
07	Luzia Cesário Marques de Andrade	20h	02/05/2000
08	Aparecida de Melo Rosa	20h	22/05/2012
09	Selma de Oliveira Santiago	20h	22/05/2012
10	Rosângela de Azevedo Assis Lima	20h	22/05/2012
11	Kenia Silveira Milan	20h	23/05/2012
12	Leila Ávila de Alencar	40h	28/05/2012
13	Jucelia Rodrigues da Silva Garcia	20h	01/06/2012
14	Camila Rocha Menani	20h	01/06/2012
15	Eneida Pereira da Silva	40h	04/06/2012
16	Ivanete Fernandes Pereira	20h	12/06/2012
17	Micheli Maria Sena de Souza	40h	12/06/2012
18	Vania Tiago Martins	40h	15/06/2012
19	Maglione dos Santos Lira Marcelino	40h	15/06/2012
20	Poliane Freitas de Alencar	40h	15/06/2012
21	Adriana Pereira da Silva Oliveira	20h	04/07/2012
22	Regina José Marques	40h	11/07/2012
23	Katia Antônia Amaral Soares	40h	01/08/2012
24	Edilaine Alves Teixeira de Andrade	20h	07/11/2012
25	Adriana de Oliveira dos Santos	40h	19/11/2012
26	Cleia Maria de Souza Silva	40h	03/12/2012
27	Lúcia Mariano Porto	20h	11/12/2012
28	Érica Araújo Chagas Pegorari	40h	03/10/2016
29	Luciléia Lima da Costa Caires	20h	03/10/2016
30	Maria José Ribeiro	20h	03/10/2016
31	Selma Rodrigues	40h	03/10/2016
32	Alda Maria da Silva Guimarães	20h	03/10/2016
33	Gilvete da Silva Munin	20h	03/10/2016
34	Luiza Canuto da Costa	20h	03/10/2016
35	Valdirene Gomes da Silva	40h	03/10/2016
36	Roniscleni Rodrigues de Souza	20h	03/10/2016
37	Elis Débora Alves de Oliveira	40h	03/10/2016
38	Ana Paula de Almeida	40h	03/10/2016
39	Dayana Duarte Passos Leite	20h	03/10/2016
40	Fabiana Rodrigues dos Santos	20h	03/10/2016
41	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	20h	03/10/2016
42	Fabiana Machado Silva Lelis	20h	03/10/2016
43	Diulie Maria de Oliveira	40h	03/10/2016
44	Sandra Pereira Dantas Victor	20h	03/10/2016
45	Janaína Santana da Silva	40h	03/10/2016
46	Valéria Lima Leite	40h	03/10/2016
47	Karolina de Jesus Monteiro	40h	03/10/2016
48	Carina Monteiro Costa	40h	03/10/2016

ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Dalva Quirino da Silva Martins	20h	30/05/1986
02	Luzinete dos Santos Costa Zanzi	20h	29/05/1991
03	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	27/05/1991
04	Vilma da Silva Lima	20h	27/05/1991
05	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	22/10/1993
06	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	22/05/2012
07	Cacilda Costa da Silva Figueiredo	20h	23/05/2012
08	Margareth Fátima Teixeira Caetano	20h	24/05/2012
09	Luzia Luiz de Oliveira	20h	24/05/2012
10	Glaucineide Silva de Souza	20h	01/06/2012
11	Joelma Cortez de Oliveira Matos	20h	04/06/2012
12	Eny Turazzi	20h	04/06/2012
13	Maria Aparecida de Oliveira Lima	20h	06/06/2012
14	Ana Carla Peres de Oliveira	20h	25/07/2012
15	Neuraci Lidia Perez Pereira	20h	16/08/2012
16	Marinalva dos Santos Prales	20h	08/10/2012
17	Jane Luiz de Araújo	20h	19/10/2012
18	Maria de Fátima Souza	20h	10/10/2013
19	Mara Rodrigues Martins	20h	10/10/2013
20	Adriana Barboza Lopes	20h	11/11/2013
21	Tania Maria Bezerra da Cunha	20h	29/08/2014
22	Valdenice Freres de Araujo Marques	20h	29/08/2014
23	Aparecida dos Santos Macedo	20h	29/08/2014
24	Laureci Rincos	20h	29/08/2014
25	Claudinei de Assunção	20h	29/08/2014
26	Francinilda Freire Thomaz	20h	28/10/2014
27	Vana Lucia da Silva	20h	19/02/2015
28	Rosa Antônia Ferreira Silva	20h	19/02/2015
29	Renata Camargo Castilho	20h	19/02/2015
30	Elisângela Leme dos Reis	20h	01/12/2015
31	Rosângela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	03/10/2016
32	Lucilene Alves de Moura	20h	03/10/2016
33	Aryane Maria Marques de Carvalho	20h	03/10/2016
34	Maria Denize de Brito Monteiro	20h	07/01/2019
35	Erica Maria Gomes - Culturama	20h	17/01/2019
36	Ana Lúcia Costa de Souza	20h	-
37	Cintia Rodrigues Barbosa - Culturama	20h	-

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Rosiney de Cassia Casotti	20h	02/05/2000
02	Wellfis Osmar Zarske Barbosa Souza	20h	23/05/2012
03	Claudinéia Ferreira Machado	20h	23/05/2012
04	Kleber Dorta de Oliveira	20h	28/05/2012
05	Maria Eunice Brasileiro	20h	29/08/2014
06	Ana Paula Moreira de Sousa	20h	29/08/2014
07	Magno Oliveira da Silva	20h	03/10/2016
08	Fábia Souza de Arruda Oliveira	20h	03/10/2016

ARTE

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	20h	22/05/2012
02	Luiz Flávio Gomes Carvalho	20h	01/06/2012
03	Celsa Aparecida dos Santos Moraes	20h	01/06/2012
04	Gislene Agda de Oliveira Matos e Souza	20h	01/06/2012
05	Elizabeth Ferreira Alves de Lima	20h	01/06/2012
06	Celestina Militão	20h	03/10/2016

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Nome
01	Oswaldo Vieira dos Santos
02	Elizete Cristina Góes dos Santos
03	Floraci Sales Basílio
04	Eliane Giasson

Obs. As professoras Ana Lúcia Costa de Souza e Cintia Rodrigues Barbosa constam da lista amparadas pelo Parecer Jurídico N. 001/2019, cuja posse dar-se-á ao final do período de licença maternidade.